



EDITAL Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO A DISCENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CURRICULARIZADA

O Diretor da FACULDADE CENBRAP, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução CA/CONSU 76, de 11 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida os discentes de graduação da FACULDADE CENBRAP a requererem ajuda de custo para o desenvolvimento das ações extensionistas previstas nos Projetos de Extensão Universitária vinculados aos componentes curriculares de seus cursos.

1. DO OBJETIVO

- 1.1.** O objetivo do presente Edital é contribuir com a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACULDADE CENBRAP, com o apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de extensão universitária, a serem realizados no período de **02 de fevereiro a 30 de novembro de 2022**.

2. DAS LINHAS DE APOIO

- 2.1. A solicitação de apoio financeiro poderá ser encaminhada em 03 (três) diferentes linhas de financiamento:

2.1.1. LINHA 01: Auxílio para deslocamento durante as atividades de extensão.

- 2.1.1.1. O recurso desta Linha é destinado para pagamento de custos com deslocamento dos discentes da sua residência até o local de realização da ação extensionista.

2.1.2. LINHA 02: Aquisição de insumos e produtos.

- 2.1.2.1. O recurso desta Linha é destinado a aquisição de materiais, insumos e produtos de caráter perecível necessários para a realização da ação extensionista.

2.1.3. LINHA 3: Produção e Impressão de Material.

- 2.1.3.1. O Recurso desta Linha é destinado a apoiar impressão de material gráfico, pagamento de serviços de diagramação e edição de textos e vídeos ligados ao projeto de extensão.

- 2.2. O presente Edital estabelece um cronograma contendo dois ciclos onde o (a) interessado (a) pelo apoio deverá submeter sua solicitação dentro do prazo previsto no cronograma.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para atender a proposta do presente Edital a Faculdade CENBRAP, juntamente com a sua mantenedora, aplicará recursos institucionais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A este valor acresce-se a possibilidade de solicitação recursos externos.
- 3.2. Os recursos serão disponibilizados de acordo com o resultado de aprovação publicado pela Coordenação responsável pela análise, e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FACULDADE CENBRAP.
- 3.3. A solicitação limita-se ao valor de 200,00 (duzentos reais) por projeto de extensão realizado no âmbito dos cursos de graduação, por semestre letivo.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. O cronograma de distribuição de recurso de apoio do presente Edital, apresentado no quadro a seguir, está dividido em dois períodos, considerando o semestre letivo para o qual o discente solicitará apoio. A solicitação do recurso deve obedecer o cronograma.

Semestre Letivo	Período de realização do Projeto de Extensão	Período de inscrição do pedido	Divulgação dos Resultados
1°	Fevereiro a Junho	02 de fevereiro a 30 de março de 2022	Até 10 de abril de 2022
2°	Agosto e Novembro	02 de agosto a 30 de setembro de 2022	Até 10 de outubro de 2022

- 4.2. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Diretoria Geral, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de informe divulgado no Portal da FACULDADE CENBRAP e Murais.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Por intermédio de recurso institucional poderão ser financiados os itens a seguir, de acordo com a Linha:
 - a) LINHA 01: Auxílio para deslocamento durante as atividades de extensão: passagens de ônibus, corridas de taxi, mototaxi ou de motoristas de aplicativos.
 - b) LINHA 02: Aquisição de insumos e produtos: todo e qualquer produto perecível que seja comprovadamente utilizado na realização da ação extensionista.
 - c) LINHA 3: Produção e Impressão de Material: impressão de material gráfico, pagamento de serviços de diagramação e edição de textos e vídeos ligados ao projeto de extensão.

6. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. A liberação do recurso será realizada de forma integral para o discente após a aprovação da solicitação.
- 6.2. O discente beneficiado que não realizar o projeto de extensão ou que não atender à demonstração de resultados e prestação de contas prevista neste Edital, ficará obrigado a

fazer a devida devolução do valor integral mediante depósito efetuado em conta da FACULDADE CENBRAP.

6.2.1. O discente que não proceder à devolução de recurso, será considerado inadimplente junto FACULDADE CENBRAP, ficando impedido de obter nova ajuda de custo, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas cabíveis.

7. DOS REQUISITOS DOS REQUERENTES E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para a solicitação dos recursos os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da FACULDADE CENBRAP.
- b) Apresentar projeto de extensão devidamente preenchido;
- c) Apresentar orçamento dos itens ou serviços nos quais o recurso será aplicado.
- d) Apresentar autorização de realização do projeto devidamente preenchida.
- e) Não ter pendências financeiras e acadêmicas junto à FACULDADE CENBRAP.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO

8.1. Para concorrer ao financiamento o discente deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.

8.1.1. É obrigatória a menção de apoio financeiro da FACULDADE CENBRAP, no relatório e trabalhos publicados resultantes da ação extensionista.

8.1.2. Ser discentes regularmente matriculados na graduação da Instituição, sendo vedada a sua extensão a alunos com trancamento no semestre em curso.

8.1.3. A cada discente será concedido 01 (um) pedido por semestre no ano de 2022.

8.1.4. O discente deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados quanto aos apoios já recebidos da FACULDADE CENBRAP.

9. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O processo de admissão das propostas será realizado pela equipe técnica composta pela Coordenação Acadêmica e pelas coordenações de Curso, tendo como objetivo verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

9.1.1. Implicará na imediata desclassificação da proposta: Preenchimento incompleto dos documentos solicitados, descumprimento do prazo estabelecido para inscrição, de acordo com o Cronograma; Situação de inadimplência dos discentes, referente à Demonstração de Resultados dos apoios recebidos em períodos anteriores.

9.2. Transcorrido o prazo do recurso, os requerimentos não contemplados serão devolvidos para os discentes, com o parecer do indeferimento.

10. DO RESULTADO

10.1. A relação dos discentes, cujos requerimentos forem aprovados com recursos financeiros do presente Edital, será publicada no site da FACULDADE CENBRAP.

10.2. O resultado com o julgamento dos requerimentos não contemplados estará disponível na Coordenação Acadêmica e, apenas sob solicitação formal, será encaminhado por e-mail ao discente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Coordenação Acadêmica, no prazo de 02 (dois) dias, em horário de expediente, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da FACULDADE CENBRAP, para análise e parecer.

11.2. O resultado sobre a reconsideração será avaliado pelo Comissão Técnica quando for o caso, cabendo ainda última instância ao CONSU.

12. DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias do término do projeto de extensão, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos: Relatório de Extensão e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Depois de protocolada a solicitação na Coordenação Acadêmica, não será possível substituir o projeto.

13.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o apoio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CONSU.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2022



Marcos Henrique Mendanha
Diretor Geral